



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 173

de 24 de agosto de 1970

JOÃO DE FOMES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o poder executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.812,00 (dois mil oitocentos e dezoito cruzeiros), à seguinte verba do Orçamento vigente:

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

5- SERV. DE LIM. DE RUA - RUA - 300
DEMANHAS (DEMANHAS)

3.1.3.0.19 Material de Consumo Cr\$ 2.812,00

ARTIGO 2º)- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam totalmente anuladas as seguintes verbas do Orçamento:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO

1- GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS

4.1.4.0.02 Material Permanente Cr\$ 200,00

4- Secretaria

Despesas Correntes

3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros Cr\$ 100,00

5- Encargos Municipais

Despesas Diversas

Despesas Correntes

3.1.4.0.02 Encargos Diversos Cr\$ 200,00

§ 2º)- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1 - TESOURARIA

DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS

4.1.4.0.11 Material Permanente Cr\$ 100,00

3 - Fiscalização

Despesas Correntes

3.1.2.0.12 Material de Consumo Cr\$ 100,00

3.1.3.0.12 Serviços de Terceiros Cr\$ 50,00

(continua pag. 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N. _____

(continuação - pag. 02)

§ 5º) - SERVIÇOS URBANOS

4- CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

DESPESAS CORRENTES

3.1.3.0.94	Serviços de Terceiros	Cr\$	200,00
	Despesas de Capital		
4.1.4.0.94	Material Permanente	Cr\$	100,00
	5 - Parques e Jardins		
	Despesas Correntes		
4.1.4.0.95	Serviços de Terceiros	Cr\$	100,00
	Despesas de Capital		
4.1.1.2.95	Investimentos		
	Obras Públicas		
	Início de Obras	Cr\$	1.068,00
4.1.4.0.95	Material Permanente	Cr\$	100,00
	1 - Serviços de Obras e Viação		
	Despesas de Capital		
4.1.1.5.02	Investimentos		
	Obras Públicas		
	Prosseguimento e Conclusão de Obras .	Cr\$	500,00

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 24 de agosto de 1970

João de Fontes Camargo

João de Fontes Camargo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE,
AOS 24 DE AGOSTO DE 1.970.

João S. Maracaja

JOÃO SANTE MARACAJA

ESCRITURÁRIO-LANÇADOR